

**PROJETO DE LEI 01-00391/2013 do Vereador Laércio Benko (PHS)**

“Dispõe sobre a construção e implantação de pistas destinadas à patinação sobre rodas no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo construirá e manterá nos parques municipais, nos centros educacionais e nos desportivos, pistas apropriadas para a patinação sobre rodas.

Parágrafo único. Os parques municipais, os centros educacionais e os centros desportivos a serem implantados deverão possuir em seus projetos a previsão dos equipamentos descritos no “caput”.

Art. 2º Compete ao Poder Público realizar estudos de viabilidade para a instalação dos equipamentos descritos no artigo anterior.

Art. 3º As pistas de patinação serão públicas e deverão ser devidamente sinalizadas identificando o seu uso.

Art. 4º Caberá ao Executivo firmar convênios com empresas privadas ou pessoas para a implantação ou manutenção dos equipamentos descritos no art. 1º.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, às Comissões competentes.”